



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1515

Manaus, Terça-feira, 09 de outubro de 2018

### ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 96339/2018

Interessado: Fabíola de Souza Mendanha  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2018, originalmente previstas para o período de 28/11/2018 a 07/12/2018, para fruição no período de 21/11/2018 a 30/11/2018.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Interessado: Aldemir do Carmo Silva Filho  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 21/11/2018 a 23/11/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 96369/2018

Interessado: Tatiana Almeida Freire de Souza  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2018, originalmente previstas para o período de 10/09/2018 a 19/09/2018, para fruição no período de 11/09/2018 a 20/09/2018.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 96520/2018

Interessado: Inácio Francisco Carneiro Fontenele  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 17/12/2018 a 19/12/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 96387/2018

Interessado: Kim Tiago dos Santos Oliveira Baptista  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 15/10/2018 a 19/10/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 96550/2018

Interessado: Gissely Guimarães Carneiro  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 13/11/2018 a 14/11/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 96423/2018

Interessado: Hélder Nóbrega Ribeiro  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 25/10/2018 a 31/10/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 96556/2018

Interessado: Loren Lay Lagoas Jacauna  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 05/11/2018 a 08/11/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 96493/2018

Interessado: Aldemir do Carmo Silva Filho  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 21/11/2018 a 23/11/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.  
Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 96557/2018

Interessado: Cynthia Saraiva Barros Lima  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve: Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 03/12/2018 a 07/12/2018, anteriormente fixado de 17/09/2018 a 21/09/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.  
Marlon André Mendes Bernardo

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Mariana José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 96583/2018

Interessado: Juliano Gonçalves de Vasconcellos  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2017, originalmente previstas para o período de 19/11/2018 a 08/12/2018, para fruição no período de 11/02/2019 a 02/03/2019.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 96584/2018

Interessado: Raquel Franca Ribeiro  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2018, originalmente previstas para o período de 05/11/2018 a 14/11/2018, para fruição no período de 11/03/2019 a 20/03/2019.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 96589/2018

Interessado: Alex da Costa Mamed  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2018, originalmente previstas para o período de 10/12/2018 a 19/12/2018, para fruição no período de 21/11/2018 a 30/11/2018.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 96599/2018

Interessado: Tadeu Azevedo de Medeiros  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 25/10/2018 a 26/10/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 96614/2018

Interessado: Iamara Cavalcante Antunes  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2018, originalmente previstas para o período de 20/03/2019 a 29/03/2019, para fruição no período de 07/03/2019 a 16/03/2019.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 96622/2018

Interessado: Adriana Maria Morais Lopes  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 30 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2018, para fruição no período de 01/10/2019 a 30/10/2019.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 96626/2018

Interessado: Trícia Pereira de Melo  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 05/12/2018 a 07/12/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 2684/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – PRORROGAR, até o dia 09.10.2018, os termos da Portaria n.º 2636/2018/PGJ, datada de 01.10.2018, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ARMANDO GURGEL MAIA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 14.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para a 15ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), nos dias 08 e 09/10/2018;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de outubro de 2018.

CARLOS FÁBO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2686/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO, Promotor de Justiça de Entrância Final, designado para atuar na 16.ª Promotoria de Justiça (2.ª Vara do Tribunal do Júri), para a 17ª Promotoria de Justiça (2.ª Vara do Tribunal do Júri), no dia 08/10/2018;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Mariana José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de outubro de 2018.

CARLOS FÁBO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2687/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 5ª Promotoria de Justiça (8.ª Vara Criminal), para a 93ª Promotoria de Justiça (8.ª Vara Criminal), no período de 08/10/2018 a 11/10/2018;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de outubro de 2018.

CARLOS FÁBO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2688/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nas 16.ª e 17.ª Promotorias de Justiça (2.ª Vara do Tribunal do Júri), no período de 09 a 11.10.2018, sem prejuízo das suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de outubro de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2689/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do art. 9.º do ATO N.º 254/2017/PGJ, datado de 19.12.2017,

RESOLVE:

SUSPENDER, a contar desta data, por necessidade de serviço, o gozo das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 1572/2018/PGJ, datada de 11.06.2018, referente à 2.ª etapa do exercício 2015/2016, para fruição em época oportuna.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de outubro de 2018.

CARLOS FÁBO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 0913/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO necessidade de proporcionar níveis de trabalho mais equânimes, em consonância com os princípios da celeridade processual, continuidade do serviço público e bom andamento dos serviços ministeriais,

CONSIDERANDO ainda a caracterização da situação prevista no §2.º, do art. 4.º, da Lei 3.147/2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2018.013855,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CONSTITUÍDO Grupo de Trabalho para análise e elaboração de votos nos autos em trâmite no Conselho Superior do Ministério Público.

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, as servidoras LOUISE FRANCINE MOREN TAVARES e ELIANA FROTA TELLES DA SILVA, Assessoras de Procurador de Justiça, e JULIANA TUJI LIMA e FERNANDA PRATA FERNANDES FERRAREZ, Agentes Técnico – Jurídicos, sob coordenação dos Exmos Procuradores de Justiça, Dr. Flávio Ferreira Lopes, Dr. Carlos Antônio Ferreira Coelho, Dra. Maria José Silva de Aquino e Dra. Karla Fregapani Leite.

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar de 01 de outubro de 2018.

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, alínea "d" e §2º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coelho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coelho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO

#### AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS n.º 2.002/2018-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI n.º 2017.012689

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de edificação destinada a instalar as Promotorias de Justiça da Comarca de Parintins/AM, em terreno localizado na Estrada Macurany, S/N.º, João Novo, Parintins, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, com fundamento na análise técnica das propostas e com base nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 10 do edital, decide por:

1. CLASSIFICAR: em 1.º lugar a empresa CASTELL ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ N.º 09.516.788/0001-68, no valor global de R\$ 1.451.180,09 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e nove centavos).

2. DESCLASSIFICAR a empresa GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS – ME, CNPJ N.º 10.705.837/0001-90 e SBA ENGENHARIA LTDA., CNPJ N.º 05.935.456/0001-67.

3. FIXAR o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, a contar da publicação deste resultado no DOMPE/AM.

As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no portal do Órgão, link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/licitacoes-em-andamento/49-licitacoes/tomada-de-precos-em-andamento/11050-tp-2-002-2018-cpl-mp-pgj-construcao-promotoria-de-justica-de-parintins>, ou na Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, CEP 69037-473, no horário das 8h às 14 horas, pelos Telefones (92) 3655-0701, "Fac-símile" (92) 3655-0743.

Manaus, 09 de outubro de 2018.

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2018.008327.

Espécie: Contrato Administrativo n.º 029/2018-MP/PGJ.

Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 019/2018, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 225/2017, constantes do Processo n.º 55/001.113/2017, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul/Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, inscrita no CNPJ (MF).

Objeto: Aquisição de certificado digital e dispositivo para certificação digital, com o objetivo de atender as necessidades do Ministério Público do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Valor: R\$ 12.000,00

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001

– Administração da Unidade; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33904099 – Outros serviços congêneres não classificados nos itens anteriores, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 03/08/2018, a Nota de Empenho n.º 2018NE00863.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, compreendendo o período de 21 de agosto de 2018 a 21 de agosto de 2019.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A.

Signatários: Exma. Sra. Leda Mara Nascimento Albuquerque (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos), Sr. Henri Sternberg e Sr. Isaac Khafif (Representantes da CONTRATADA).  
Data: 21.08.2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

DOCUMENTO Nº 2018/0000115501.61PROCEAP

EXTRATO DA DECISÃO TERMINATIVA n.º. 137.2018

NF 040.2018.001815

Noticiante: Rene Reis Lima

Noticiado(s): Policiais Militares não identificados

DECISÃO TERMINATIVA n.º. 137.2018

Tratam os autos de Notícia de Fato instaurada para apurar a suposta prática do crime de abuso de autoridade por Policiais Militares não identificados em desfavor de Rene Reis Lima, no dia 28/07/2018, por volta das 21h15, na Avenida Constantino Nery.

Para o prosseguimento das investigações, ou melhor dito, para o destravamento das investigações, é imprescindível a presença de elementos mínimos, como a narrativa dos fatos, o endereço e dados completos das supostas vítimas, a indicação de testemunhas que tivessem presenciado o alegado abuso policial – aspecto este que apenas as supostas vítimas poderiam, em tese, apontar em audiência.

Diante da situação fática acima delineada, forte nos argumentos acima expostos, em face deste signatário não visualizar, por ora, a adoção de mais nenhuma medida investigativa de cunho inicial, determino, com fulcro no art.4º, inciso IV, da Resolução nº 174/2017-CNMP, o ARQUIVAMENTO destes autos, os quais, nos termos do art. 25, § 2º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, deverão ser arquivados no âmbito desta Promotoria. Nada impede que, surgindo elementos novos, seja instaurado novo procedimento de investigação.

Prejudicada a comunicação do noticiante, haja vista ter fornecido endereço que não pode ser localizado, razão pela qual publique-se a decisão, por extrato, no DOMP.

Ao Gabinete, para providências.

Gabinete da 61ª. PROCEAP, em 20 de setembro de 2018.

JOÃO GASPAR RODRIGUES

Promotor de Justiça

Titular da 61ª PROCEAP

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2018/0000103177.57PRODIHC**

Notícia de Fato: nº 040.2018.001554  
 Investigado: Polícia Civil do Estado do Amazonas  
 Interessado: Anônimo  
 Assunto: Apurar preterição irregular de candidatos aprovados em concurso público

EMENTA. Direito Administrativo. Concurso Público. Preterição de Candidatos. Denúncia Genérica. Direito Individual. Indeferimento Liminar.

Trata-se de Notícia de Fato anônima em que se aduzem supostas irregularidades, ocorridas em julho de 2017, na convocação e na lotação inicial de candidatos aprovados no concurso de 2009 da Polícia Civil do Estado do Amazonas, vez que não teria sido obedecida a respectiva ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Os autos vieram desacompanhados de prova ou indícios desta.

É o relatório. Passo a decidir.

Preliminarmente, verifica-se que, além de inexistir indícios de que a possível preterição de candidatos tenha ocorrido de forma sistematizada no âmbito da PCAM, porquanto não seja possível identificar os cargos e nem os candidatos eventualmente prejudicados, a matéria em questão é de nítido interesse individual, vez que, para o deslinde do feito, impõe-se o necessário cotejo entre a situação do candidato preterido e a do candidato beneficiado, não havendo falar, ao menos neste primeiro momento, em lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público.

Nesse sentido, caso o candidato se sinta prejudicado com sua lotação inicial e eventual preterição, poderá se valer dos instrumentos judiciais aptos a sanar a mencionada irregularidade, por meio de advogado particular ou mesmo por meio da Defensoria Pública, caso comprove sua hipossuficiência econômica.

Diante do exposto, INDEFIRO a instauração de Inquérito Civil com fundamento no art. 23, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, § 3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus/AM, 04 de setembro de 2018

Antonio José Mancilha  
 Promotor de Justiça

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, inciso III);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria de Justiça Especializada, a defesa dos interesses e direitos humanos à educação bem como a fiscalização dos sistemas estaduais e municipais de ensino, zelando pelo atendimento educacional dentro dos parâmetros legais (Artigo 4º do Ato PGJ nº 16/2015);

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Constituição Federal, que assevera o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 1885/2015, na qual o cidadão Waldemir José da Silva representa em face da Prefeitura Municipal de Manaus denunciando irregularidades em várias escolas ribeirinhas do Município de Manaus, mais especificamente nas Escolas Municipais das Comunidades do Rios Negro e Amazonas, no total de 21 (vinte e uma) escolas relacionadas no Ofício 156.2015;

CONSIDERANDO que as diligências solicitadas da SEMED em razão da dificuldade de acesso aos locais mencionados, não foi feito, tendo sido solicitado por aquele Órgão a dilação do prazo por 60 (sessenta) dias para cumprimento das diligências;

CONSIDERANDO que a prorrogação da Notícia de Fato já venceu e que é necessário um prazo maior para a conclusão da Investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências ulteriores para fins de instrução do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO o despacho nº. 2017/0000030141, que determina que a Portaria nº 024.2015.55.1.1.1026402.2015.18696 do presente Inquérito Civil nº 1885.2015, considerando as documentações trazidas aos autos pelo Relatório Técnico nº 020.2016.NAT (fls. 203-214), passe a delimitar como objeto de investigação o saneamento de questões inerentes à infraestrutura e a situação de inoperância dos telecentros da Escola Municipal São Francisco.

**RESOLVE**

A Notícia de Fato nº 1885/2015, convertida no Inquérito Civil 010.2016.000043, no dia 29.09.2015, de acordo com o §2º do art. 26 da Resolução nº 006.2015-CSMP e nos termos dos Parágrafos 5º e 6º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, tenha como finalidade a adoção de medidas cabíveis a assegurar o saneamento de questões inerentes à infraestrutura e a situação de inoperância dos telecentros da Escola Municipal São Francisco.

Determinar:

I – O registro do competente Inquérito Civil nº 010.2016.000043, com sua nova delimitação;

II – A nomeação do funcionário Francisco José Grana de Almeida Júnior para secretariar os trabalhos;

III – Registre-se, autue-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de outubro de 2018.

**PORTARIA Nº 2018/0000116053.55PRODHED**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 55ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no exercício de suas atribuições, com fundamento no Art. 129, inciso III da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, Art. 26, § 1º, da Lei 8.625/93 c/c Art. 67 e seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 011/93;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
 Carlos Fábio Braga Monteiro  
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
 Pedro Bezerra Filho  
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
 Leda Mara Nascimento Albuquerque  
 Corregedora-geral do Ministério Público:  
 Jussara Maria Pordeus e Silva  
 Secretário-geral do Ministério Público:  
 Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
 Karla Fregapani Leite  
 Sandra Cal Oliveira  
 Jussara Maria Pordeus e Silva  
 Pedro Bezerra Filho  
 Suzete Maria dos Santos  
 Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
 Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Câmaras Criminais  
 Carlos Lélío Laura Ferreira  
 Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
 Mauro Roberto Veras Bezerra  
 Flávio Ferreira Lopes  
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
 Maria José Silva de Aquino  
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
 Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
 Públio Caio Bessa Cyrino  
 Noeme Tobias de Souza  
 José Roque Nunes Marques  
 Francisco das Chagas Santiago da Cruz

**CONSELHO SUPERIOR**

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
 Jussara Maria Pordeus e Silva  
 Flávio Ferreira Lopes  
 Maria José Silva de Aquino  
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
 Karla Fregapani Leite

**OUVIDORIA**

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA  
Promotora de Justiça

#### AVISO Nº 2018/0000116984.58PRODHSP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde – PRODHSP, em cumprimento ao § 1º do art. 10 da Resolução 548/2007 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem venha interessar que foi arquivada a Notícia de Fato nº 040.2018.000292.

Informa-se a todos cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, para eventual interposição de recurso, consoante o inserto no § 1º do art. 5º da Resolução 548/07/CSMP, a ser interposto no prédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada à Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança.

Manaus, 05 de outubro de 2018.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2018/0000112803.59PRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições na 59ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação - PRODHED, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato Nº 040.2018.001020, através da qual se denuncia, em síntese, problemas de infraestrutura no banheiro feminino da Escola Municipal Prof. José Wandemberg Ramos Leite;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das investigações para realização de novas diligências, para obter elementos para elucidação dos fatos que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos coletivos e individuais homogêneo;

CONSIDERANDO que a educação é direito social assegurado no art. 6º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, através das 55ª e 59ª Promotorias de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4º do Ato PGJ nº 16.2015, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 26 e seguintes da Resolução nº 006.2015-CSMP;

RESOLVE:

- INSTAURAR o Inquérito Civil nº 040.2018.001020, nos termos do parágrafo 3º do Art. 26 c/c art. 31, todos da Resolução nº 006.2015-CSMP, com o objetivo de averiguar problemas de infraestrutura no banheiro da Escola Municipal Prof. José Wandemberg Ramos Leite, tendo em vista o esgotamento do prazo de instrução da presente Notícia de Fato; e

- Determinar o registro e a publicação do presente Inquérito Civil nº 040.2018.001020, na forma da Resolução nº 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

Manaus/AM, 27 de setembro de 2018.

Delisia Olívia Vieiralves Ferreira  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº 015.2018.18.1.1

Procedimento Investigatório Criminal nº 040.2018.001387

Data da Instauração: 04/09/2018

Promotoria: 18ª PRODEMAPH

Investigado: BOTECO SHOPPARIA MADY e seu administrador

Objeto: Apurar a responsabilidade penal por funcionarem atividade potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental.

Promotor de Justiça: Francisco de Assis Aires Argüelles

#### PORTARIA Nº 016.2018.18.1.1

Procedimento Investigatório Criminal nº 038.2018.000796

Data da Instauração: 28/09/2018

Promotoria: 18ª PRODEMAPH

Investigado: MARIA LINDALVA AMORA DE MOURA

Objeto: Apurar a responsabilidade penal por suprimir e danificar espécimes arbóreos em propriedade privada alheia sem a devida licença ambiental.

Promotor de Justiça: Francisco de Assis Aires Argüelles

#### PORTARIA Nº 017.2018.18.1.1

Procedimento Investigatório Criminal nº 038.2018.000768

Data da Instauração: 28/09/2018

Promotoria: 18ª PRODEMAPH

Investigado: MARIA NOELY NUNES DE SOUZA

Objeto: Apurar a responsabilidade penal por funcionar atividade potencialmente poluidora (bar) sem a devida licença ambiental.

Promotor de Justiça: Francisco de Assis Aires Argüelles

#### DESPACHO Nº 218.2018.13.1.1

Notícia de Fato 039.2018.000476

INTERESSADO: Anônimo

RECLAMADOS: Pregoeira Érica dos Santos Vieira, da Comissão Geral de licitação do Estado do Amazonas, Secretaria de Estado de Saúde e empresa Gastroclin Serviços Médicos Ltda.

ASSUNTO: Eventual fraude no Pregão Eletrônico nº 926/2018-CGL, destinado à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços e saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (endoscopia) para atendimento das necessidades da rede de urgência e emergência adulta e pediátrica da Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM.

Recebeu este MPE representação anônima noticiando eventual fraude no Pregão Eletrônico nº 926/2018-CGL, destinado à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços e saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (endoscopia) para atendimento das necessidades da rede de urgência e emergência adulta e pediátrica da Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM.

Questiona inicialmente o ato da pregoeira Érica dos Santos Vieira que negou o direito à “Proponente 2” (identificada posteriormente, por consulta ao Portal a Transparência do Estado do Amazonas como a empresa Diagmax Serviços Médicos S/S Ltda. -EPP – CNPJ 06.922.858/0001-90) de recorrer da declaração de vencedor, “Proponente 1”, identificado como a empresa Gastroclin Serviços Médicos Ltda., sob o argumento de insuficiência de motivação.

De igual modo, questiona a estrutura da empresa vencedora para a prestação do serviço, ao asseverar a que a mesma funciona em edifício empresarial. Para tanto, cita item do projeto básico que diz:

#### 5.1 Da Estrutura

A Contratante deverá disponibilizar durante toda execução do

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

objeto do presente Projeto a seguinte Infraestrutura:

1. Estrutura Hospitalar com todos os recursos necessários para a plena execução dos serviços, objeto do presente projeto básico.

Ao final, pede providências para correção dos atos que entende ilegais apontados, a instauração de IC, o afastamento da pregoeira Érica Vieira, a atuação conjunta do MPE com o MPC e a anulação direta dos atos da pregoeira pelo MPE (sic).

Primeiramente, é preciso frisar que não tem o MPE o condão de anular sponete sua atos administrativos de outros Órgãos. Nossa atuação, quando necessária, é feita ou por recomendação (o próprio órgão anula seus atos) ou por ação (o Judiciário determina).

Outrossim, a primeira questão apresentada, data venia, cuida de ofensa a direito individual disponível do licitante que se julgou prejudicado, fora da esfera de atuação do MPE. Da leitura do chat transcrito, observa-se que foi deferido o direito de recurso, entendendo a pregoeira entretanto pela falta de motivação. Não há ilegalidade explícita que se entenda capaz de macular o processo como um todo, devendo o ofendido buscar o que entende direito seu através da propositura de Mandado de Segurança.

Registre-se que não apresenta o denunciante fato capaz de demonstrar ou mesmo sugerir o direcionamento do certame, a impor, ai sim, a intervenção do Parquet.

Quanto ao segundo tópico, a questão da estrutura da empresa, observa-se, primeiro, que a obrigação de manter estrutura hospitalar não é da contratada, mas sim da contratante, a SUSAM. Tal torna-se óbvio não apenas pelo texto destacado, mas já na descrição do objeto do contrato, que visa suplementar atendimento nas unidades de urgência e emergência listadas.

Embora não faça referência em seu texto, o denunciante destacou no projeto básico exigências quanto ao CNES da contratada, que foi checado e se encontra adequado, com o registro de profissionais e equipamentos de endoscopia.

Aliás, embora não questione a denúncia o quantitativo dos profissionais, ao verificar as exigências do projeto básico (mínimo de um médico gastroenterologista e dois endoscopistas), buscou-se verificar nos quadros da empresa registrado no CNES e consultando diretamente no Sistema Infoseg (RAIS, CAGED e Quadro Societário), sua adequação, o que restou comprovado.

Deste modo, entende este Órgão inexistir justificativa para a instauração de procedimento apuratório, pelo que é de se indeferir sumariamente a presente Notícia de Fato.

Tratando-se de notícia anônima, publicar na forma do estabelecido na Resolução 006/2015 – CSMP.

Finalmente, trazendo a notícia a preocupante falta de estrutura própria do Estado para o atendimento do serviço de diagnóstico por endoscopia, a precisar de contratação de terceirizados em número de profissionais que, na visão do Promotor de Justiça leigo, parece insuficiente para atender aos números de atendimentos mensais propostos nas unidades de urgência e emergência do Estado, encaminhe-se cópia da mesma para distribuição a uma das Promotorias de Justiça de Saúde

Cumpra-se.

Manaus, 04 de outubro de 2018.

NEYDE REGINA D. TRINDADE

Promotora de Justiça  
Titular da 13ª PRODEPPP

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Márcia José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias